INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	158960-INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	DYEGO FILGUEIRAS DE SOUSA	10/11/2026 16:30 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23486.001067/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23486.001067/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos diversos, compreendendo bens de consumo e bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas institucionais dos campi integrantes da Central de Compras Capital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) constam na tabela abaixo **e no item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares**.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DRONE COM CONTROLE REMOTO COM TELA - Especificações: (Ver anexo).	UNIDADE	2	R$ 6.857,88	R$ 13.715,76
2	Bomba Periférica Monofásica 220V 1/2HP 8M Sucção 26M Altura. MODELO DE REFERÊNCIA: BP500 OU SIMILAR	UNIDADE	14	R$ 146,57	R$ 2.051,98
3	Display Touchscreen - 1024x600p Conexões: micro USB (touch) e HDMI (imagem) - compatível com Raspberry Pi	UNIDADE	6	R$ 507,70	R$ 3.046,20
4	BIGTREETECH SKR Mini E3 V3.0	UNIDADE	1	R$ 426,78	R$ 426,78
5	Bl Touch Sensor Auto Nivelamento Impressora 3d	UNIDADE	1	R$ 147,92	R$ 147,92
6	Diodo Epitaxial De Recuperação Suave Dsep60-06a	UNIDADE	10	R$ 60,00	R$ 600,00
7	Transistor Igbt FGH60T65	UNIDADE	18	R$ 36,90	R$ 664,20
8	Placa Devkitc-1 Esp32-s3 N16r8 - 16mb Flash 8mb Psram Wifi - Tipo C Duplo	UNIDADE	35	R$ 92,69	R$ 3.244,15
9	Máscara Descartável Dobrável PFF-2 com Válvula	UNIDADE	150	R$ 3,44	R$ 516,00
10	Esponja Metálica para Limpar ponta de Ferro Solda.	UNIDADE	15	R$ 20,51	R$ 307,65
11	Spray Limpa contato Elétrico Eletrônico 300 ml	UNIDADE	26	R$ 32,31	R$ 840,06
12	Fita Elétrica De Autofusão 19Mmx10M	UNIDADE	35	R$ 50,40	R$ 1.764,00
13	Fluxo de Solda Pastoso RMA - Aspecto: Pastoso - Peso líquido: 10g;	UNIDADE	15	R$ 21,47	R$ 322,05

14	Micro Ventilador Fan Cooler 4010 24v Impressora 3d	UNIDADE	5	R$ 44,10	R$ 220,50
15	DPS CLASSE II, 1 POLO, 275 V, CORRENTE *20* KA (TIPO AC)	UNIDADE	10	R$ 55,79	R$ 557,90
16	Mini Disjuntor Termomagnético Tripolar .DIN. 380V. Curva C . 32A	UNIDADE	15	R$ 78,50	R$ 1.177,50
17	Mini Disjuntor Termomagnético Tripolar .DIN. 380V. Curva C . 63A	UNIDADE	3	R$ 125,46	R$ 376,38
18	Mini Disjuntor Termomagnético Tripolar .DIN. 380V. Curva C . 125A	UNIDADE	3	R$ 281,58	R$ 844,74
19	Dps Dc Protetor De Surto 1040v 45ka Fotovoltaico (3 L+; PE; L; DIN 35; IP20; Verde/Vermelho)	UNIDADE	6	R$ 327,59	R$ 1.965,54
20	Caixa hermética grande. Tamanho: 43,6x32,6x14cm ou TAMANHO SIMILAR	UNIDADE	2	R$ 149,97	R$ 299,94
21	PAR de cabo fotovoltaico CC VERMELHA E PRETA (1x6mm², cobre estanhado, XLPE, 1,8kV, 120°C). 100m Preto + 100m Vermelho	PAR	1	R$ 1.852,22	R$ 1.852,22
22	Caixa Padrão Solar String Box 1040V 20A 4 Entradas/2 Saídas 32A	UNIDADE	2	R$ 850,40	R$ 1.700,80
23	KIT de resistores carbono 1/4W, PTH (1200, 2000, 9100, 11000 ohm)	KIT	1	R$ 65,29	R$ 65,29
24	KIT de diodos ZENER 1W, DO-41 (3,3V; 5,1V; 5,6V; 7,5V; 10V)	KIT	1	R$ 94,11	R$ 94,11
25	KIT de transistores TO-92 (BC-546, BC-547, BC-548)	KIT	1	R$ 52,86	R$ 52,86
26	KIT de Amplificador Operacional, DIP-8 (LM741, LM358)	KIT	1	R$ 108,36	R$ 108,36
27	DRONE COM CONTROLE REMOTO COM TELA - Especificações: (Ver anexo).	UNIDADE	2	R$ 11.890,08	R$ 23.780,16
28	IMPRESSORA 3D DE TECNOLOGIA FDM - Especificações: (Ver anexo).	UNIDADE	3	R$ 2.615,32	R$ 7.845,96
29	IMPRESSORA 3D DE TECNOLOGIA FDM COM SISTEMA MULTIMATERIAL - Especificações: (Ver anexo).	UNIDADE	3	R$ 5.387,81	R$ 16.163,43
30	IMPRESSORA 3D DE ALTA PERFORMANCE COM SISTEMA AUTOMÁTICO MULTIMATERIAL - Especificações: (Ver anexo).	UNIDADE	1	R$ 35.225,09	R$ 35.225,09
31	INVERSOR FOTOVOLTAICO HÍBRIDO MONOFÁSICO 3,6 kW - Especificações: (Ver anexo).	UNIDADE	4	R$ 6.986,20	R$ 27.944,80
32	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA 480 GB PARA NOTEBOOK - Especificações: (Ver anexo).	UNIDADE	40	R$ 544,09	R$ 21.763,60
33	Bobina De Filamento PLA p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) Branco perola	UNIDADE	25	R$ 124,12	R$ 3.103,00
34	Bobina De Filamento PLA p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) Preto	UNIDADE	25	R$ 95,68	R$ 2.392,00
35	Bobina De Filamento PLA p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) Verde limão	UNIDADE	20	R$ 128,27	R$ 2.565,40
36	Bobina De Filamento PLA p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) Vermelho velvet	UNIDADE	20	R$ 117,29	R$ 2.345,80
37	Bobina De Filamento PLA p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) azul titanium	UNIDADE	20	R$ 129,17	R$ 2.583,40
38	Bobina De Filamento PLA p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) cinza claro	UNIDADE	20	R$ 106,09	R$ 2.121,80
39	Bobina De Filamento PLA p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) ouro	UNIDADE	20	R$ 110,93	R$ 2.218,60
40	Bobina De Filamento PETG p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) cobre metalico	UNIDADE	20	R$ 142,63	R$ 2.852,60
41	Bobina De Filamento PETG p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) preto	UNIDADE	25	R$ 107,83	R$ 2.695,75
42	Bobina De Filamento PETG p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) branco	UNIDADE	20	R$ 107,01	R$ 2.140,20
43	Bobina De Filamento PETG p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) verde limão	UNIDADE	20	R$ 124,94	R$ 2.498,80
44	Bobina De Filamento PETG p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) cinza claro	UNIDADE	20	R$ 117,80	R$ 2.356,00
	Bobina De Filamento PETG p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg)				

45	azul titanium	UNIDADE	20	R$ 119,23	R$ 2.384,60
46	Bobina De Filamento PETG p/ Impressoras 3D 1,75mm (1kg) bronze metalico	UNIDADE	20	R$ 106,58	R$ 2.131,60
47	Porta-Eletrodo (mínimo 300A para eletrodos 2,0mm a 4,0mm. Ref: J300A CARBOGRAFITE/BOXER)	UNIDADE	40	R$ 30,37	R$ 1.214,80
48	Terminal Elétrico Tubular Cobre Estanhado 1 Furo 50 MM2 (Ref: Tm-50 Intelli)	UNIDADE	50	R$ 6,59	R$ 329,50
49	Alicate Compressão Hidráulico (4mm² a 70mm², saída mínima 8 Toneladas)	UNIDADE	1	R$ 382,74	R$ 382,74
50	Esmerilhadeira Angular 220V, 820W, 11.000 RPM, Disco 4 1 /2 POL, Industrial (<2Kg)	UNIDADE	11	R$ 327,63	R$ 3.603,93
51	Máquina De Corte Cortadora metalográfica de bancada (Ver anexo)	UNIDADE	1	R$ 15.749,17	R$ 15.749,17
52	Máquina Solda Portátil Inversora 220V monofásico, MMA | TIG (Ver anexo)	UNIDADE	2	R$ 3.040,30	R$ 6.080,60
53	PEAGÂMETRO (pH -2 a 20, corpo em vidro, compensação automática, 220V)	UNIDADE	2	R$ 1.820,34	R$ 3.640,68
54	BANHO MARIA (c/ mangueira, ponteira, ajuste digital, pedal, 10 L, 220V)	UNIDADE	2	R$ 2.020,18	R$ 4.040,36
55	CALDO LACTOSE FRESCO em pó	FRASCO 500g	4	R$ 422,50	R$ 1.690,00
56	CALDO VERDE BRILHANTE BILE 2% em pó, Meio de cultura	FRASCO 500g	4	R$ 548,42	R$ 2.193,68
57	CALDO EC. em pó, MEIO DE CULTURA	FRASCO 500g	4	R$ 515,08	R$ 2.060,32
58	TUBO DE LABORATÓRIO ensaio sem orla, vidro, fundo redondo, 15 x 150	UNIDADE	80	R$ 1,92	R$ 153,60
59	TUBO DE LABORATÓRIO tipo duran, fundo redondo, vidro, 5 x 40 mm	UNIDADE	70	R$ 1,13	R$ 79,10
60	FRASCO DE LABORATÓRIO reagente, 100 mL, graduado, vidro, tampa rosqueável vedada	UNIDADE	40	R$ 19,15	R$ 766,00
61	ÓLEO DE IMERSÃO para microscopia (densidade 1,515)	FRASCO 100 Ml	12	R$ 34,13	R$ 409,56
62	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO reagente USP (C9H8O4, CAS 50-78-2, pureza mínima 99%)	GRAMA	250	R$ 0,14	R$ 35,00
63	AZUL DE BROMOTIMOL reagente ACS (C27H27BR2NAO5S, CAS 76-59-5)	FRASCO 25g	25	R$ 1,40	R$ 35,00
64	CLORETO DE METILTIONÍNIO pó cristalino verde escuro (CAS 7220-79-3, pureza mínima 82%)	FRASCO 25g	50	R$ 2,39	R$ 119,50
65	BROMETO DE POTÁSSIO reagente p/ espectroscopia IV (KBr, CAS 7758-02-3, pureza 99%)	FRASCO 500g	500	R$ 0,53	R$ 265,00
66	CLORETO DE LÍTIO monohidratado (LiCl x H2O, CAS 16712-20-2, pureza 99,95%)	FRASCO 100g	100	R$ 2,45	R$ 245,00
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO pó fino branco (Al(OH)3, CAS 21645-51-2, pureza 95%)	FRASCO 250g	500	R$ 0,43	R$ 215,00
68	MANITOL padrão analítico (C6H14O6, CAS 69-65-8, pureza 99,6%)	FRASCO 500g	500	R$ 0,16	R$ 80,00
69	NITRATO DE CHUMBO reagente P.A. ACS (Pb(NO3)2, CAS 10099-74-8, pureza 99%)	FRASCO 250g	250	R$ 0,39	R$ 97,50
70	NITRATO DE FERRO III NONAHIDRATADO reagente P.A. /ACS (Fe(NO3)3.9H2O, CAS 7782-61-8)	FRASCO 500g	500	R$ 0,28	R$ 140,00
71	NITRATO DE SÓDIO padrão analítico (NaNO3, CAS 7631-99-4, pureza 99%)	FRASCO 500g	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
72	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO reagente P.A. 35% (H2O2, CAS 7722-84-1)	FRASCO 1L	5	R$ 27,65	R$ 138,25
73	SILICATO DE SÓDIO anidro (Na2SiO3, CAS 6834-92-0)	FRASCO 500g	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
74	SULFATO DE NÍQUEL anidro (NiSO4, CAS 7786-81-4, pureza 98%)	FRASCO 250g	250	R$ 0,29	R$ 72,50
75	SULFATO DE SÓDIO anidro reagente ACS (Na2.SO4, CAS 7757-82-6, pureza 99%)	FRASCO 1Kg	1250	R$ 0,09	R$ 112,50
76	VANILINA padrão de referência analítico (CAS 121-33-5, pureza 99,5%)	FRASCO 25g	200	R$ 1,65	R$ 330,00
77	TIOACETAMIDA (C2H5NS, CAS 62-55-5, pureza 99%)	FRASCO 100g	100	R$ 3,92	R$ 392,00
	ESTUFA DE LABORATÓRIO (digital, painel de controle,				

78	programável, gab. inox, até 300°C, 220V)	UNIDADE	1	R$ 3.447,53	R$ 3.447,53
79	TURBIDÍMETRO de bancada (0 a 10.000 NTU, precisão ±3%, resolução 0.01 NTU, 220V)	UNIDADE	2	R$ 3.071,33	R$ 6.142,66
80	CONDUTIVÍMETRO de bancada (Condutividade /Resistividade/Salinidade, auto range, 220V)	UNIDADE	2	R$ 2.322,23	R$ 4.644,46
81	TERMÔMETRO de laboratório (líquido avermelhado, -10 a +250°C, vidro, precisão +/- 1)	UNIDADE	8	R$ 102,31	R$ 818,48
82	ALÇA BACTERIOLÓGICA com cabo, níquel cromo	UNIDADE	10	R$ 30,43	R$ 304,30
83	CLORETO DE ANTIMÔNIO líquido (SbCl5, CAS 7647-18-9, pureza mínima 99%)	FRASCO 100g	100	R$ 3,14	R$ 314,00
84	ACETATO DE MAGNÉSIO tetrahidratado (C4H6MgO4. 4H2O, CAS 16674-78-5, pureza 99%)	GRAMA	100	R$ 0,28	R$ 28,00
85	COBALTONITRITO DE SÓDIO reagente P.A. ACS (Na3Co (NO2)6, CAS 13600-98-1)	FRASCO 25g	25	R$ 4,94	R$ 123,50
86	ESCORREDOR DE VIDROS laboratorial (polipropileno branco, 50x62 cm, 32 pinos, parede)	UNIDADE	2	R$ 365,73	R$ 731,46
87	Máquina de Pintura Airless 1,2HP MPA 120 220V (Ref: VONDER MPA 120 ou similar)	UNIDADE	1	R$ 2.529,30	R$ 2.529,30
88	Máquina de Solda Inversora MMA 170iP 170A Bivolt Compacta (Ref: FORTGPRO-FG4514)	UNIDADE	1	R$ 439,63	R$ 439,63
89	Caixa de Ferramentas Contractor 35kg com Rodas (Ref: IRWIN-IWST33027-LA/STANLEY)	UNIDADE	6	R$ 338,57	R$ 2.031,42
90	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 pol., 850W, 220V (Ref: MAKITA-M9510B/Bosch GWS 850)	UNIDADE	2	R$ 397,04	R$ 794,08
91	Parafusadeira/Furadeira de Impacto Brushless 1/2 pol., 20V Li-Ion c/ 2 baterias (Ref: DEWALT)	UNIDADE	7	R$ 1.142,67	R$ 7.998,69
92	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 pol., 20V Max Brushless c/ 2 baterias 5Ah (Ref: DEWALT)	UNIDADE	3	R$ 2.715,67	R$ 8.147,01
93	Caixa Sanfonada Azul com 5 Gavetas (Ref: FERCAR-AZUL07/Tramontina 43800005)	UNIDADE	5	R$ 127,67	R$ 638,35
94	Carrinho Plataforma de Aço com 2 Abas, capacidade 800kg (Ref: WM-WM582)	UNIDADE	2	R$ 2.657,60	R$ 5.315,20
95	Bomba Submersa tipo Caneta 4SPFT422 3CV 2100W 380V Trifásico (Ref: FERRARI)	UNIDADE	2	R$ 1.488,57	R$ 2.977,14
96	Pistola de Pintura Pulverizadora HVLP Elétrica 600W 1200ml c/ LED (Ref: DEKO-DKSG60K1)	UNIDADE	3	R$ 394,30	R$ 1.182,90
97	Motobomba Periférica 1CV 110/220V (Ref: ELETROPLAS-100AB)	UNIDADE	14	R$ 525,23	R$ 7.353,22
98	Bomba submersa poço/irrigação ~0,7CV, trifásica 380V (Ref: MB 4P3-08 200/0.7/38TR)	UNIDADE	6	R$ 1.622,98	R$ 9.737,88
99	Fogão industrial a gás GLP, 6 queimadores e forno, aço inox AISI 304, grelhas ferro fundido	UNIDADE	3	R$ 3.976,61	R$ 11.929,83
100	Liquidificador industrial, 30 litros ou superior, copo monobloco inox basculante, 220V	UNIDADE	4	R$ 1.563,41	R$ 6.253,64
101	Refrigerador industrial vertical 6 portas, inox, 1200-1400L, selo INMETRO	UNIDADE	3	R$ 8.595,85	R$ 25.787,55
102	Caixa plástica organizadora box com travas, transparente, ~50L (58x40x35 cm)	UNIDADE	38	R$ 78,22	R$ 2.972,36
103	Caneca 200 ml a 300 ml, alumínio polido/repuxado (liga 1200), alça anatômica	UNIDADE	300	R$ 6,27	R$ 1.881,00
104	Cafeteira tipo italiana industrial/gigante, mín. 2500 ml, alumínio reforçado	UNIDADE	3	R$ 269,48	R$ 808,44
105	Colher para sopa em aço inox maciço, polida, uso em merenda escolar (~20x4 cm)	UNIDADE	400	R$ 4,44	R$ 1.776,00
106	Colher inteiriça para cozinha industrial / caldeirão, polipropileno atóxico, 59 cm	UNIDADE	9	R$ 33,39	R$ 300,51
107	Colher inteiriça para cozinha industrial / caldeirão, polipropileno atóxico, 45 cm	UNIDADE	9	R$ 33,63	R$ 302,67
108	Colher industrial em polipropileno com cabo em aço inoxidável, 100 cm a 120 cm	UNIDADE	8	R$ 171,11	R$ 1.368,88
109	Faca para corte de carnes em aço inox, lâmina 8 a 10 pol., cabo polipropileno injetado	UNIDADE	10	R$ 38,81	R$ 388,10

110	Pá/Remo misturadora para cozinha industrial, base PP e cabo inox, 100 a 120 cm	UNIDADE	7	R$ 162,90	R$ 1.140,30
111	Prato fundo para refeições em alumínio, circular, ~23x3 cm, atóxico (RDC nº 20/2007)	UNIDADE	300	R$ 27,47	R$ 8.241,00
112	Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial iDFace 3000 Faces (Control ID)	UNIDADE	8	R$ 1.647,42	R$ 13.179,36
113	Carregador bateria. Acessórios: cabo de 3 metros; Aplicação: veículo elétrico; Capacidade: 01 veículo; Características adicionais: IP 54; Conexão: Wi-Fi; Corrente alimentação: 35 A; Dimensões: 60 x 40 x 30 cm; Frequência: 60 Hz; Potência: 7,4 kW; Tensão alimentação: 220 V; Tensão saída: autoajustável; Tipo: base de carregamento; Tipo bateria: lítio; Uso: recarga AC lenta de veículos elétricos; Velocidade carga: lenta.	UNIDADE	2	R$ 4.364,71	R$ 8.729,42
114	Protetor contra surto de tensão. Corrente máxima surto: 10 kA; Número de fases: bifásico.	UNIDADE	8	R$ 86,38	R$ 691,04
115	Cabo elétrico flexível. Aplicação: instalação elétrica; Cor da cobertura: verde; Material do condutor: cobre eletrolítico; Material isolamento: isolação extrudada de PVC antichama; Normas técnicas: NBR-6148, NBR-6245, NBR-6812 e NBR-6880; Seção nominal: 10 mm²; Temperatura operação: 70 °C; Tensão isolamento: 750 V; Têmpera condutor: mole.	PEÇA	8	R$ 390,00	R$ 3.120,00
116	Cabo elétrico flexível. Aplicação: manutenção elétrica; Características adicionais: certificação INMETRO; Classe encordoamento: 4; Cor da cobertura: vermelha; Material do condutor: cobre; Material isolamento: composto termoplástico (LSHF), não halogenado; Normas técnicas: NBR-13248; Seção nominal: 4 mm²; Tensão isolamento: 750 V.	PEÇA	13	R$ 423,33	R$ 5.503,29
117	Escada extensível de alumínio. Altura estendida: 6,58 m; Capacidade: 150 kg; Características adicionais: rodízios na parte superior; Material: alumínio; Tipo degraus: plano estriado; Tipo sapata: borracha antiderrapante.	UNIDADE	5	R$ 703,59	R$ 3.517,95
118	Escada extensível de alumínio. Capacidade: 120 kg; Características adicionais: com 8 posições/trava de segurança nas catracas/andaime; Material: alumínio; Tipo sapata: borracha antiderrapante.	UNIDADE	5	R$ 448,02	R$ 2.240,10
119	Limpador contato elétrico/eletrônico. Aplicação: limpeza de componentes elétricos; Apresentação: spray.	FRASCO	33	R$ 25,32	R$ 835,56
120	Cabo elétrico flexível. Aplicação: instalação elétrica; Bitola: 2,5 mm²; Cor da cobertura: preta; Cor da isolação: preta; Formação do cabo: 1 x 2,5; Material do condutor: cobre eletrolítico nú; Material isolamento: PVC antichama; Normas técnicas: NBR 5410, NBR 7286, NBR NM 280; Seção nominal: 2,5 mm²; Tensão isolamento: 720 V; Tipo: antichama; Têmpera condutor: mole classe 5.	PEÇA	17	R$ 270,00	R$ 4.590,00
121	Sistema segurança. Características adicionais: 4 microcâmeras /gravador/controle remoto/mouse USB; Quantidade canais: com 4 canais; Tipo: kit sistema de vigilância.	UNIDADE	5	R$ 1.028,83	R$ 5.144,15
122	Disjuntor baixa tensão. Acionamento: alavanca; Corrente nominal: 40 A; Frequência nominal: 50/60 Hz; Funcionamento: termomagnético; Operação: manual; Padrão: NEMA; Tensão máxima operação: 380 V; Número polos: 3; Fixação: por meio de presilhas.	UNIDADE	5	R$ 69,33	R$ 346,65
123	Disjuntor baixa tensão. Corrente nominal: 32 A; Curva de disparo: C; Funcionamento: termomagnético; Tensão nominal: 220/380 V; Tipo: mini; Número polos: 3; Capacidade interrupção simétrica: 6 kA; Referência: Steck.	UNIDADE	10	R$ 70,00	R$ 700,00
	TOTAL GERAL				**R$ 426.423,78**

1.1.2. A descrição constante neste Termo de Referência prevalece sobre qualquer outra especificação.

1.1.3. Na hipótese de divergências quantitativas ou financeiras oriundas de arredondamento de casas decimais ou equívocos de soma, inviabilizado o regular saneamento pela Administração sem que haja descontinuidade ou atraso no procedimento licitatório, prevalecerão, para todos os efeitos legais, os registros lançados eletronicamente no Sistema Compras.gov.br.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. a 1.8. (SUPRESSÃO)

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.1.1. **Atendimento integral das disposições contidas na Seção 5 e 15 do Estudo Técnico Preliminar nº 8/2026**;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s),* de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares **e desde que as informações constem na descrição do item na tabela contida no item 1.1 acima**.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. (SUPRESSÃO)

Da exigência de amostra

4.4. a 4.10. (SUPRESSÃO)

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. (SUPRESSÃO)

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. a 4.23. (NÃO SE APLICA)

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, **observados os requisitos da contratação presentes nos Estudos Técnicos Preliminares, em especial no que se refere a itens de capital ou bens permanentes**.

4.24. a 4.40. (NÃO SE APLICA)

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. (NÃO SE APLICA)

Margem de Preferência:

4.42. (SUPRESSÃO)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. a 5.4. (NÃO SE APLICA)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), **salvo se houver prazo superior na descrição/especificação do produto ou garantia fornecida pelo fabricante, em especial para os itens de capital**.

5.6. a 5.17. (NÃO SE APLICA)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. (SUPRESSÃO)
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nas demais alíneas, de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. a 8.37. (SUPRESSÃO)

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **que será a data da proposta apresentada pelo fornecedor**

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

9.2. (NÃO SE APLICA)

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral **integral**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários máximos: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. No caso de itens de uso restrito ou controlado, apresentar as respectivas autorizações/certidões dos órgãos responsáveis (ex: Exército e/ou Polícia Federal e etc.)

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. (SUPRESSÃO)
9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.34.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. (SUPRESSÃO)

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 426.423,78. (quatrocentos e vinte seis mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

10.3. a 10.4. (NÃO SE APLICA)

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. a 11.3. (NÃO SE APLICA)

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caucaia/CE, na data da assinatura eletrônica.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho) ***e o*** *constante deste Anexo*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. a 5.7. (SUPRESSÃO)
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza/CE, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE TARCIZIO GOMES FILHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:50:18.

MARCUS VINICIUS SOARES ROCHA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:39:24.

ANTONIO CLAUDIO FERNANDES DE LACERDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 16:26:19.

MARK ALISSON GONCALVES LIMA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:29:28.

EMANUELLE PRISCILLA HERCULANO ALENCAR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:50:06.

LEANDRO CALDEIRA PEREIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 16:03:09.

THAIS MONTEIRO MAIA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 16:00:13.

GEIRLA JANE FREITAS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

JEAN PAIS PIRES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:29:34.

PAULO HENRIQUE SABOIA TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 16:30:30.